



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 2 • São Paulo, sexta-feira, 4 de janeiro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 58.831, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., os bens imóveis necessários às obras de implantação de dispositivo, tipo 5 (parco com rotatória), do Km 146+250m da Rodovia do Açúcar Comendador Mário Dedini, SP-308, Município de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD146308-146-147-521-D03/001 e memoriais descritivos constantes do Processo ARTESP-13.691/12-SLT, necessários às obras de implantação de dispositivo, tipo 5 (parco com rotatória), no Km 146+250m da Rodovia do Açúcar Comendador Mário Dedini, SP-308, Município de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba, com área total de 33.623,02m² (trinta e três mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD146308-146-147-521-D03/001, localiza-se no Km 146 da Rodovia do Açúcar Comendador Mário Dedini, SP-308, Município de Rio das Pedras e Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a FRANCISCO ANTÔNIO MERLOTO, ANTÔNIA LILIAM VENDRAMIM MERLOTO, DAVID ALBERTO MERLOTO, CAROLINA SCHIAVINATO MERLOTO, OSVALDO FRANCISCO MERLOTO, PAULA ERLICIA PEREIRA MERLOTO, NELSON ANTÔNIO MERLOTO, MARIA EUGÊNIA GUIZO MERLOTO e CRISTIANE APARECIDA MERLOTO CYPRIANE, EDIVALDO ANTÔNIO CYPRIANI, DONATO WALDEMAR LIMONGI, APARECIDA ANTÔNIA COVOLAM LIMONGI, LINK STEEL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7470144,559446 e E=238109,202093, sendo constituída pelos segmentos 1-2 - em linha reta com azimute 45°35", distância de 119,37m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 335°47'36", distância de 30,8m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 311°11'12", distância de 98,67m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 288°16'44", distância de 6,49m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 260°18'1", distância de 30,7m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 290°0'41", distância de 77,93m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 331°23'59", distância de 42,28m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 315°31'19", distância de 140,68m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 0°40'30", distância de 79,89m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 136°53'30", distância de 69,71m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 134°34'39", distância de 97,45m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 133°47'10", distância de 84,02m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 133°42'41", distância de 84,82m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 133°31'15", distância de 101,27m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 144°11'9", distância de 8,36m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 149°37'8", distância de 5,13m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 154°4'29", distância de 5,17m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 157°7'58", distância de 5,2m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 162°34'58", distância de 5,24m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 166°5'14", distância de 5,14m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 171°12'35", distância de 7,84m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 177°42'15", distância de 7,91m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 184°27'24", distância de 17,42m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 185°20'57", distância de 20,27m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 185°39'17", distância de 6,42m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 185°10'10", distância de 32,05m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 185°18'55", distância de 16,44m; segmento 28-1 - em linha reta com azimute 238°42'33", distância de 16,83m, perfazendo uma área de 19.395,71m² (dezenove mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

II - área 2, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD146308-146-147-521-D03/001, localiza-se no Km 146+100m da Rodovia do Açúcar Comendador Mário Dedini, SP-308, Município de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a DÉCIO ORESTES LIMONGI E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7470446,666832 e E=238054,63009, sendo constituída pelos segmentos 1-2 - em linha reta com azimute 313°42'41", distância de 34,84m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 313°47'10", distância de 83,49m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 314°34'39", distância de 95,63m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 316°45'28", distância de 55,66m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 317°31'8", distância de 48,86m; segmento 6-7

- em linha reta com azimute 77°26'46", distância de 18,34m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 137°29'8", distância de 50,3m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 90°0'0", distância de 51,67m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 135°55'37", distância de 125,52m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 107°39'38", distância de 34,67m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 137°0'12", distância de 41,51m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 188°54'0", distância de 34,13m; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 218°46'5", distância de 35,5m; perfazendo uma área de 14.227,31m² (quatorze mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de janeiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de janeiro de 2013.

### DECRETO Nº 58.832, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

*Dá a denominação de Engenheiro Luiz Antonio Veiga Mesquita ao Anel Viário interligando as Rodovias Anchieta (SP 150), Cônego Domenico Rangoni e Padre Manoel da Nóbrega (SP 055), no Município de Cubatão*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Engenheiro Luiz Antonio Veiga Mesquita, o Anel Viário interligando as Rodovias Anchieta (SP 150), Cônego Domenico Rangoni e Padre Manoel da Nóbrega (SP 055), no Município de Cubatão.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de janeiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de janeiro de 2013.

### DECRETO Nº 58.833, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

*Altera dispositivo que especifica do Decreto nº 47.236, de 18 de outubro de 2002, modificado pelo Decreto nº 55.902, de 9 de junho de 2010, que reorganiza a Corregedoria Geral da Polícia Civil e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 32 do Decreto nº 47.236, de 18 de outubro de 2002, modificado pelo Decreto nº 55.902, de 9 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - As correções ordinárias, as visitas de inspeção e as correções extraordinárias serão realizadas pessoalmente pelo Corregedor Geral da Polícia Civil ou, excepcionalmente, mediante sua expressa delegação em cada caso, por autoridade a este subordinada." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de janeiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Grella Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de janeiro de 2013.

### DECRETO Nº 58.834, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

*Declara de interesse social para fins de desapropriação, imóvel localizado neste Estado, necessário à implantação de Programa Habitacional*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, um imóvel com superfície 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), localizado na Vila João Ramalho, Município

de Santo André, conforme processo CDHU-573.342/12, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: "imóvel localizado na Estrada Cata Preta, nº 289, esquina com a Rua Gaspar Lemos, Vila João Ramalho, Município de Santo André, medindo 60,00m de frente para a referida estrada, por 100,00m da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, confrontando do lado direito visto da aludida estrada com a Rua Gaspar de Lemos, com a qual faz esquina; do lado esquerdo com o prédio nº 279 da Estrada Cata Preta; e nos fundos com propriedade de Spártaco Santi e outros, matriculado sob o nº 43.311 do 1º Registro de Imóveis de Santo André".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a

invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de janeiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de janeiro de 2013.

### DECRETO Nº 58.399, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

#### Retificação do D.O. de 20-9-2012

No Anexo III leia-se como segue e não como constou:

ANEXO III

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 58.399, de 19 de setembro de 2012

Identificação e quantificação das funções "pro labore" a que se refere o artigo 30 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, especifica da classe de Agente Técnico de Assistência à Saúde

Unidades da Secretaria da Saúde	Pro Labore	Função "PRO LABORE"	Unidade de Destino	Decreto de estrutura organizacional
Hospital Estadual "Doutor Osvaldo Brandi Faria", em Mirandópolis	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Serviço Social	Decreto 25462/1986 Artigo 4º inciso III alínea "e"

No Anexo IV leia-se como segue e não como constou:

ANEXO IV

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 58.399, de 19 de setembro de 2012

Identificação e quantificação das funções "pro labore" a que se refere o artigo 30 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, especifica da classe de Enfermeiro

Unidades da Secretaria da Saúde	Pro Labore	Função "PRO LABORE"	Unidade de Destino	Decreto de estrutura organizacional
Ambulatório Regional de Especialidades de Limeira	1	Chefe de Saúde II	Seção de Enfermagem	Decreto 37.078/1993 - Artigo 4º, inciso IV
Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda	1	Chefe de Saúde II	Equipe de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde I	Decreto nº 48000/2003 - Artigo 4º, inciso XIII, alínea d
Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda	1	Chefe de Saúde II	Equipe de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde II	Decreto nº 48000/2003 - Artigo 4º, inciso XIV, alínea c
Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda	1	Chefe de Saúde II	Equipe de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde III	Decreto nº 48000/2003 - Artigo 4º, inciso XV, alínea c
Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda	1	Chefe de Saúde II	Equipe de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde IV	Decreto nº 48000/2003 - Artigo 4º, inciso XVI, alínea d
Centro de Reabilitação de Casa Branca	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem	Decreto 50912/1968 - Artigo 16, inciso III, item 3
Centro de Saúde I - "Dr. Victor Araújo Homem de Melo" de Pinheiros	1	Chefe de Saúde II	Equipe de Enfermagem	Decreto 16545/1981 - Artigo 3º, inciso III
Complexo Hospitalar do Juquery, em Franco da Rocha	1	Chefe de Saúde II	Seção de Centro Cirúrgico	Decreto 26251/86 - Artigo 6º, inciso VIII, alínea c, item 4
Complexo Hospitalar do Juquery, em Franco da Rocha	1	Chefe de Saúde II	Seção de Enfermagem de Pacientes Internados, do Serviço de Enfermagem 1º, 2º e 3º Turno	Decreto 26251/86 - Artigo 6º, inciso VIII, alínea c, item 2 e Artigo 9º
Complexo Hospitalar do Juquery, em Franco da Rocha	1	Chefe de Saúde II	Seção de Esterilização	Decreto 26251/86 - Artigo 6º, inciso VIII, alínea c, item 3
Complexo Hospitalar do Juquery, em Franco da Rocha	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem da Maternidade, da Seção de Enfermagem de Pacientes Internados, do Serviço de Enfermagem 1º, 2º e 3º Turno	Decreto 26251/86 - Artigo 6º, parágrafo único, item 3 e Artigo 9º
Complexo Hospitalar do Juquery, em Franco da Rocha	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem de Cirurgia, da Seção de Enfermagem de Pacientes Internados, do Serviço de Enfermagem 1º, 2º e 3º Turno	Decreto 26251/86 - Artigo 6º, parágrafo único, item 2 e Artigo 9º
Complexo Hospitalar do Juquery, em Franco da Rocha	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem de Clínica Médica, da Seção de Enfermagem de Pacientes Internados, do Serviço de Enfermagem 1º, 2º e 3º Turno	Decreto 26251/86 - Artigo 6º, parágrafo único, item 1 e Artigo 9º
Complexo Hospitalar do Juquery, em Franco da Rocha	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem de Pediatria, da Seção de Enfermagem de Pacientes Internados, do Serviço de Enfermagem 1º, 2º e 3º Turno	Decreto 26251/86 - Artigo 6º, parágrafo único, item 7 e Artigo 9º
Complexo Hospitalar do Juquery, em Franco da Rocha	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem de Pronto Socorro, da Seção de Enfermagem de Pacientes Internados, do Serviço de Enfermagem 1º, 2º e 3º Turno	Decreto 26251/86 - Artigo 6º, parágrafo único, item 4 e Artigo 9º
Complexo Hospitalar do Juquery, em Franco da Rocha	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem de Pronto Socorro Psiquiátrico, da Seção de Enfermagem de Pacientes Internados, do Serviço de Enfermagem 1º, 2º e 3º Turno	Decreto 26251/86 - Artigo 6º, parágrafo único, item 5 e Artigo 9º
Complexo Hospitalar do Juquery, em Franco da Rocha	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem de Psiquiatria, da Seção de Enfermagem de Pacientes Internados, do Serviço de Enfermagem 1º, 2º e 3º Turno	Decreto 26251/86 - Artigo 6º, parágrafo único, item 6 e Artigo 9º
Complexo Hospitalar do Juquery, em Franco da Rocha - Hospital Central "Dr.Raul Malta"	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem	Decreto 49.167/67 - Artigo 7º, inciso IV, alínea a
Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" em Itu	1	Chefe de Saúde II	Seção de Enfermagem	Decreto 52.529/1970, Artigo 16, inciso III, alínea a
Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" em Itu	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem de Clínica Cirúrgica	Decreto 52.529/1970, Artigo 16, inciso V e Portaria SS-CAH 37, publicada em 31/12/74, Artigo 2º, inciso III, alínea a, item 2
Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" em Itu	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem de Clínica Médica	Decreto 52.529/1970, Artigo 16, inciso V e Portaria SS-CAH 37, publicada em 31/12/74, Artigo 2º, inciso III, alínea a, item 1
Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" em Itu	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem de Saúde Pública	Decreto 52.529/1970, Artigo 16, inciso V e Portaria SS-CAH 37, publicada em 31/12/74, Artigo 2º, inciso III, alínea a, item 3
Hospital Estadual "Doutor Osvaldo Brandi Faria", em Mirandópolis	1	Chefe de Saúde II	Seção de Enfermagem	Decreto 25462/1986 - Artigo 4º, inciso III, alínea "b"
Hospital Estadual "Doutor Osvaldo Brandi Faria", em Mirandópolis	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem em Berçário e Alojamento Conjunto	Decreto 25462/1986 - Artigo 4º, inciso III alínea "b" item 1
Hospital Estadual "Doutor Osvaldo Brandi Faria", em Mirandópolis	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem em Centro Cirúrgico-Obstétrico e Centro de Esterilização de Material	Decreto 25462/1986 - Artigo 4º, inciso III alínea "b" item 4
Hospital Estadual "Doutor Osvaldo Brandi Faria", em Mirandópolis	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem em Saúde Pública e Ambulatório	Decreto 25462/1986 - Artigo 4º inc III alínea "b" item 5
Hospital Estadual "Doutor Osvaldo Brandi Faria", em Mirandópolis	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem em Unidade de internação I	Decreto 25462/1986 - Artigo 4º inciso III alínea "b" item 2
Hospital Estadual "Doutor Osvaldo Brandi Faria", em Mirandópolis	1	Encarregado de Saúde II	Setor de Enfermagem em Unidade de internação II	Decreto 25462/1986 - Artigo 4º inciso III alínea "b" item 3